

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0224441-63.2017.8.19.0001

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial do **GRUPO GARDEN PARTY**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório circunstanciado do feito a partir da última manifestação da AJ (fls. 4.559/4.691), bem como realizar a juntada aos autos dos RMAs relativos aos meses de maio a julho de 2022, além do laudo de cumprimento do PRJ e QGC atualizado, e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.559/4.691** – Relatório circunstanciado do feito elaborado pela AJ instruído do relatório mensal de atividades das Recuperandas relativo ao mês de janeiro a abril de 2022, bem como do laudo de cumprimento do plano de recuperação judicial e do quadro geral de credores atualizado.
2. **Fls. 4.693/4.694** – Decisão indeferindo o pedido de devolução de prazo de fl. 4.438, bem como instando as Recuperandas para que apresentem (i) a documentação contábil pendente e (ii) a competente manifestação acerca do encerramento do feito recuperacional.

## CONCLUSÕES E REQUERIMENTOS

A Administração Judicial noticia que as Recuperandas efetuaram a entrega da documentação contábil relativa aos meses de maio, junho e julho, o que permitiu que a equipe contábil da AJ elaborasse os relatórios mensais de atividades que seguem anexos. Todavia, a mora das sociedades persiste eis que pende a entrega dos documentos contábeis referentes a agosto e setembro de 2022.

**Desse modo, pugna a AJ que as Recuperandas sejam instadas a apresentarem documentos contábeis obrigatórios relativos aos meses de agosto e setembro de 2022, a fim de permitir a mais ampla publicidade do cenário econômico-financeiro das empresas em soergimento.**

**Por fim, requer a AJ que seja dada vista ao Ministério Público para ciência destes relatórios.**

Termos em que  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2022.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Administradora Judicial da Recuperação Judicial do Grupo Garden Party**

Larissa Leal  
OAB/RJ nº 220.243-E

Jamille Medeiros  
OAB/RJ nº 166.261